



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 15 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de tendência ao Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(221)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.023 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES - SAÚDE

4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

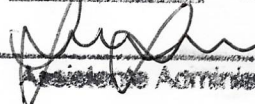
1.632.83 - Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Estado -

Valor: R\$ 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

PROTOCOLADO EM 11/06/2025

HORA: 13:21 LUGAR: 02

FOLHA: 61 Nº: 76/2025


Assistente Administrativo

Adiciona: R\$ 383.953,00



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes a tendência ao Excesso de Arrecadação.

1.632.83 – Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Estado -

Valor: R\$ 383.953,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 09 de junho de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ até R\$ 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde – Estado.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação.

A aquisição de veículos para transporte de pacientes é uma medida fundamental para ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente para consultas, exames e tratamentos realizados fora do domicílio. A demanda crescente por transporte sanitário tem exigido maior capacidade operacional para atender com eficiência e agilidade os usuários do SUS, em especial idosos, pessoas com deficiência, pacientes em tratamento contínuo.

Com a ampliação da frota, será possível otimizar a logística dos atendimentos, garantir mais conforto e segurança nos deslocamentos. Essa iniciativa reforça o compromisso com uma atenção à saúde mais acessível, humanizada e eficiente.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 09 de junho 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três)

esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$67.224.641,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir veículo superior àquele constante nos Anexos I e II, desde que:

I – Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II – Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do veículo, bem como as especificações constantes no Anexo II, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) do veículo inicialmente destinado;

III – O valor RENEM do veículo adquirido seja superior ao valor RENEM do veículo inicialmente destinado;

IV – O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V – Seja declarada a superioridade do veículo adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse - Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025**ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025****BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
163075	ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
167880	ABAETE	11.943.989/0001-93	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
167317	ACAIACA	13.656.532/0001-23	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LENINHA
161710	AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LELECO PIMENTEL
162366	ALAGOA	13.038.190/0001-88	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR CLEITON
165498	ALBERTINA	13.820.031/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
161317	ALMENARA	11.486.972/0001-54	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADRIANO ALVARENGA
162666	ALMENARA	11.486.972/0001-54	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BELLA GONÇALVES
169084	ALMENARA	11.486.972/0001-54	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	LEONIDIO BOUCAS

						GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
167028	CONCEICAO DAS PEDRAS	11.459.892/0001 -00	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETINHO PINTO COELHO
167830	CONCEICAO DO PARA	64.479.876/0001 -45	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
165842	CONCEICAO DO PARA	64.479.876/0001 -45	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
169079	CONCEICAO DO RIO VERDE	10.547.111/0001 -76	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LEONIDIO BOUCAS
165586	CONCEICAO DO RIO VERDE	10.547.111/0001 -76	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ULYSSES GOMES
162631	CONGONHAL	12.667.981/0001 -04	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOCTOR PAULO
160947	CONGONHAL	12.667.981/0001 -04	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
165301	CONGONHAL	12.667.981/0001 -04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CAPOREZZO
167031	CONGONHAS DO NORTE	14.713.586/0001 -46	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETINHO PINTO COELHO
161460	CONQUISTA	11.182.803/0001 -20	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
161456	CONQUISTA	11.182.803/0001 -20	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMEN TO E GERENCIAMENT O DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MAIO/2025 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
2	Receitas de Capital	2.534.400,00	383.953,00	633.953,00	1.900.447,00
2.4	Transferências de Capital	2.534.400,00	383.953,00	633.953,00	1.900.447,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.1.51.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.1.51.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
1.601.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00
2.4.1.4.54.00.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00
1.700.99	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.51.00.01	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.706.00	Transferência Especial da União	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.340.000,00	383.953,00	633.953,00	1.706.047,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
2.4.2.1.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
2.4.2.1.50.00.01.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal Fonte 155	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	120.000,00	383.953,00	383.953,00	263.953,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	383.953,00	383.953,00	383.953,00
2.4.2.2.50.00.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	383.953,00	383.953,00	383.953,00
1.632.83	Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Estado - Emendas parlame	0,00	383.953,00	383.953,00	383.953,00



Extrato de Conta Corrente

G336031607383164021
03/06/2025 16:24:01

Cliente - Conta atual

Agência 368-9
Conta corrente 93598-0 CONGONHAL
Período do extrato 05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Sald
02/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/05/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.024.051	150.000,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
30/05/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.024.137	83.953,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
30/05/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.025.486	150.000,00 C	383.953,00 C
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
1/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			383.953,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9052653 MAISA GUIMARAES DOS SANTOS ANSORGE.